



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO 013/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº 1.201/2013 torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referentes ao quadro de pessoal (preenchimento temporário).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Instrumento Convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

1.2 A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains.

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.4 O prazo de validade do contrato a ser firmado em razão deste processo seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da administração pública; e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção de servidores para compor, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.2 – Os servidores contratados prestarão serviços em locais determinados pela Prefeitura.

3 - DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O cargo, o número de vagas, a carga horária e a remuneração serão estabelecidos pelo Município, a saber, como consta no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESCOLARIDADE:

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados, a escolaridade exigida e as peculiaridades estão previstas no Anexo II deste processo seletivo.

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

5.2 A inscrição no processo seletivo será gratuita. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **26/06/2014 a 02/07/2014**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

5.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento Convocatório, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- a) cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão –, cópia de todos os contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência.
- e) cópia do histórico escolar e/ou certificado de conclusão para comprovação da escolaridade exigida no cargo pretendido;
- g) 01 foto ¾ recente;
- h) carteira do Conselho Regional de Enfermagem.

5.6 O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada.

5.7 – A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.9 - Data da Inscrição: **26/06/2014 a 02/07/2014**

Local da Inscrição: Setor de Arquivo e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Pains

Praça Tonico Rabelo, 164, centro.

Horário da Inscrição: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h

5.10 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial;

5.11 - Não serão aceitas inscrições condicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.13 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá na análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA) e em entrevista (SEGUNDA ETAPA).

6.2 - A Análise de currículos e a entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e a prova prática caráter eliminatório.

6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.3.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

6.3.2 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

6.3.3 - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica, nunca ultrapassando o limite de 40 pontos, conforme Anexo IV.

6.4- DA SEGUNDA ETAPA

6.4.1 – Serão classificados para a 2ª Etapa, o número total de candidatos iguais a 3(três) vezes o número de vagas constante do Anexo I;

6.4.2 - A entrevista será realizada por comissão de cada Secretaria designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

6.4.3 - A entrevista consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:

- I. Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados- 6 pontos;
- II. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações- 6 pontos;
- III. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação- 36 pontos;
- IV. Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa- 12 pontos.

6.4.4- O candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) dos 60 pontos da Segunda Etapa será desclassificado.

6.6 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.6.1- A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Primeira etapa e de Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não tenha sido desclassificado.

7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a)** não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b)** estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, também militares.
- c)** estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d)** não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e)** não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f)** não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g)** não ser aposentado por invalidez.
- i)** Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j)** ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido ao Prefeito Municipal, contra os seguintes atos:

8.1.1 - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.2 - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado da classificação final, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.1.3 - Não serão aceitos recursos via, fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

8.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

8.3.1 - For protocolado fora do prazo;

8.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

8.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.4 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.5- Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

8.6- Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains no horário de expediente.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da entrevista individual.

9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

9.2.1. ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo no quesito experiência;

9.2.3. ao candidato que tiver mais idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 Candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

10.3. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

10.4. O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal).

11.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 25 de junho de 2014.

Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro Supervisor Plantonista	01	40 horas Semanais + sobreaviso ou escala de revezamento 12/36 + sobreaviso	R\$1.601,77 + Cesta básica + 20% de Insalubridade + Sobreaviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DA ESCOLARIDADE:

1. ENFERMEIRO SUPERVISOR PLANTONISTA:

ATRIBUIÇÕES:

A - Cabe ao enfermeiro, privativamente:

- I. direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública municipal, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- II. organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- III. planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- IV. consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- V. consulta de Enfermagem;
- VI. prescrição da assistência de Enfermagem;
- VII. cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- VIII. cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- IX. **Acompanhar a transferência intermunicipal de pacientes, prestando a devida assistência de enfermagem;**
- X. **Prestar atendimento aos chamados externos na assistência a vítimas de acidentes diversos;**

B – como integrante da equipe de saúde:

- I. participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- II. participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- III. **prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;**
- IV. participação em projetos de construção ou reforma de unidades de intervenção;
- V. prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- VI. participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- VII. participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- VIII. prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- IX. participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- X. acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- XI. execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorção;
- XII. participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- XIII. participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- XIV. participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- XV. participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- XVI. participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- XVII. participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem;
- XVIII. cadastrar, manter atualizado no sistema SUS-FÁCIL os pedidos de internações e transferência.

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRONOGRAMA	
26/06/2014	Publicação do Edital.
26/06/2014 a 02/07/2014	Período de inscrições.
03/07/2014	Análise da Primeira Etapa.
04/07/2014	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
07/07/2014 e 08/07/2014	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa.
09/07/2014	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das entrevistas.
10/07/2014	Realização das entrevistas.
11/07/2014	Análise e publicação do resultado da entrevista.
14/07/2014 e 15/07/2014	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.
16/07/2014	Divulgação do Resultado Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

Para o Cargo de Enfermeiro Supervisor:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove experiência como operador de SUS Fácil.	10 pontos	10 pontos
Escolaridade Formação Acadêmica	Original ou cópia autêntica do certificado de conclusão do curso.	Pós-Graduação em Urgência e emergência 10 pts.	10 pontos
Experiência Profissional	Análise de currículos (experiência na área de saúde)	De 0 a 20 pontos	20 pontos